



O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de
Bom Jesus do Itabapoana
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE

Ano XIX

Edição 638

10 de Maio 2021

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Paulo Sérgio do Carmo Travassos Cyrilo

Vice-Prefeito

Otávio Amaral de Carvalho

ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Secretário Municipal de Governo

Leonardo Degli Esposti Garcia

Controlador Geral de Município

Sergio Roberto Arenari Garcia Filho

Advogado Geral do Município

Marcio Nunes Rodrigues

Procuradoria Jurídica

Ronaldo Abreu Borges

Paulo Vitor Souza Fontes

ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Josimar Garcia Bastos

Secretário Municipal de Finanças

Carlos Alberto Faneli Laurindo

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

Raul Travassos do Carmo

Secretário Municipal de Saúde

Marcia Alessandra Azevedo da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Fabio de Mello Lins da Silva

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Mauricio Teixeira Martins da Costas

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Maurício Silva Zanon

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Ivana Gomes da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Angelica Cristina Nagel Hullen

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Jehann Carlos Alessandro Coletto Rocha Padilha

ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

Calheiros

Lucimar Carreiro Decimoni

Rosal

Edilberto da Silva Oliveira

Carabuçu

Bruno Turques Schuab

Pirapetinga de Bom Jesus

Tarciso Rodrigues de Souza

Serrinha

Cleber de Oliveira Silva

Barra do Pirapetinga

Manoel Florenço da Roza

Usina Santa Maria

Aldemir Marinato Torres

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Luciara Amil Nunes Azevedo

Vice-Presidente

Cleber Reis do Nascimento

Primeiro Secretário

Marcelo Vieira Pereira

Segundo Secretário

Clério Tadeu da Silva

DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Antonio da Silveira Costa

Eduardo Alves Paiva

Leonardo Dutra de Carvalho

Leonardo Gualande Almeida

José Luiz Rezende do Carmo

Maycon Chaves da Silva

Moacir Oliveira de Almeida

Samuel Junior Soares de Aguiar

Sérgio Ney Borges Crizostomo

Tiragem: 500 exemplares

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca de Bom Jesus de Itabapoana

Cartório da 2ª Vara

Avenida Olímpica, 478 Fórum CEP: 28360-000 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ e-mail:

bji02vara@tj.rj.jus.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Fabiola Costalonga - Juiz Titular do Cartório da 2ª Vara da Comarca de Bom Jesus de Itabapoana, RJ, FAZ SABER a quantos este edital virem e dele conhecimento tiverem, que por sentença deste Juízo nos autos da ação nº 0004020-38.2019.8.19.0010, foi decretada a Interdição de Adilson Gomes Pereira - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Apicacá - ES - Data de Nascimento: 27/12/1946 Idade: 74 - Filiação: Pai - João Francisco Pereira Mãe - Martha Gomes Pereira - CPF: 073.984.797-00 - IFP/DETRAN: 29.265.471-2 Emissor: IFP/DETRAN - Endereço: Rua Pedro Rodrigues do Carmo, nº 150 Centro Social Imaculado Coração de Maria - CEP: 28360-000 - Novo - Bom Jesus do Itabapoana - RJ, declarada pessoa com deficiência em situação de curatela, com limitação para exercer os atos previstos nos artigos 1767 a 1783 do Código Civil (privada de emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar e ser demandado e praticar, em geral, atos que não sejam de mera administração, sem auxílio do curador), mantendo incólumes os seus demais direitos políticos e civis. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, ao trabalho e ao voto, sendo-lhe nomeado(a) CURADOR(A) o(s) Sr.(a) Edino Apolinário Ferreira - Nacionalidade Brasileira Estado Civil: Casado Data de Nascimento: 25/12/1978 Idade: 42 Filiação: Mãe - Rosa Apolinário Ferreira CPF: 079.501.057-55 IFP/DETRAN: 11.788.106-0 Emissor: IFP/DETRAN Endereço: Rua Berneir Jacinto dos Reis, nº 50 - CEP: 28360-000 - Lia Márcia - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - Tel.: (22) 38311326 r.22/38313275 - centro Social Imaculado Coração de Maria. Este edital será publicado por três vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Órgão Oficial. Bom Jesus do Itabapoana, trinta de abril de dois mil e vinte e um. Eu, Rogeria de Oliveira Zanon - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/21351, o subscrevo.


Fabiola Costalonga
Juiz de Direito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
 Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1776, DE 05 de maio de 2021

Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 926.689,11 para atender repasse do Governo do Estado do Rio de Janeiro para execução das despesas de custeio com o objetivo de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS em resposta a situação emergencial, Resolução SES nº 2.232 de 05 de fevereiro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e art 165 da Lei 101/00 LRF.

Considerando o Decreto nº 45.692 de 17 de junho de 2016 e suas posteriores alterações, que reconheceu o estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando o disposto na Resolução SES nº 2232 de 05 de fevereiro de 2021, que aprova o repasse de recursos de fonte do Tesouro Estadual para municípios com decreto de estado de calamidade pública, no âmbito da administração fiscal e financeira.

Considerando o Decreto de nº 1.775 de 03 de maio de 2021, que decreta estado de calamidade pública no âmbito administrativo, fiscal e financeiro do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Considerando o Decreto de nº 1.755 de 19 de março de 2021, que prorroga as medidas de enfrentamento da prorrogação do novo Coronavírus (COVID-19), em decorrência de emergência em saúde, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 8.794 de 17 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública (COVID-19) no Estado do Rio de Janeiro - RJ;

Av. Governador Roberto Silveira, n.º 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ – CEP: 28.360-000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
 Gabinete do Prefeito

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 47.428 de 29 de dezembro de 2020, que renova o Estado de Calamidade Pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID19);

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 926.689,11 (novecentos e vinte e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e onze centavos), para atender repasse do governado do Estado do Rio de Janeiro no âmbito da administração Fiscal e Financeira, com despesas em ações e serviços de saúde pública decorrentes dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS em resposta à situação emergencial, Resolução SES nº 2.232 de 05 de fevereiro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMS	884	10.302.0010.1234.1234	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	22 (022-002)	326.016,76
FMS	904	10.302.0010.1234.1234	Material de Consumo	3.3.90.30.00	22 (022-002)	17.500,00
FMS	891	10.302.0010.1234.1234	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	22 (022-002)	87.860,92
FMS	893	10.303.0010.1234.1234	Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	22 (022-002)	495.311,43
Total						926.689,11

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Resolução SES nº 2232 de 05 de fevereiro de 2021, para execução das despesas de custeio em ações e serviços de saúde pública.

Av. Governador Roberto Silveira, n.º 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ – CEP: 28.360-000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
 Gabinete do Prefeito

Art.º 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2021, aditado ao Plano Plurianual no exercício Corrente;

Art. 4º. Fica determinado ao poder executivo, comunicar imediatamente ao poder legislativo para conhecimento do referido decreto;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021 e terá sua vigência no exercício financeiro de 2021.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 05 de maio de 2021.

(Assinatura manuscrita)
PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
 PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
 Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1777 , 06 DE MAIO DE 2021

Cronograma de abertura e procedimentos administrativos para requerimento de pagamento referente aos serviços prestados como autônomo (RPA) em favor da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ.

O **PREFEITO DE BOM JESUS DE ITABAPOANA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de profissional autônomo para atender demanda eventual e não continuada;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 442-B da CLT, que afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CTL;

CONSIDERANDO o artigo 593 e 594 do Código Civil de 2002, que possibilita a contratação de profissional autônomo mediante retribuição;

CONSIDERANDO que não houve reserva orçamentária, bem como empenho para a realização de pagamento dos referidos profissionais prestadores de serviço autônomo (RPA), relativo ao mês de Dezembro/2020;

CONSIDERANDO a ausência de registro formal e procedimental que ateste a real prestação de serviço autônomo no mês de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que houve o pagamento de uma parcela mínima dos serviços autônomos prestados, no entanto, deixando de pagar pela prestação de serviço autônomo realizado pelos demais profissionais, os quais configuram a grande maioria;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece medidas a serem tomadas para verificação, confirmação e pagamento daqueles que concretamente prestaram serviço como autônomo em favor da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, no mês de dezembro de 2020, devendo os interessados, portanto, requerer e comprovar a real prestação de serviço;

Art. 2º. O prestador de serviço deve preencher Requerimento disponibilizado fisicamente na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou digitalmente, no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, entre os dias 12 de maio e 27 de maio de 2021;

Art. 3º. O Requerimento deve ser protocolado entre os dias 12 de maio e 02 de junho de 2021, na Sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de segunda à sexta das 08:00h às 12:00h, ou através do e-mail regularizacaorpa@bomjesus.rj.gov.br;

I – O Requerimento a ser protocolado deve, obrigatoriamente, ser instruído com cópia da seguinte documentação pessoal do Requerente:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) PIS;
- d) Carteira Funcional (profissionais que a possuem);

II – O pedido poderá ser comprovado através de Fotos (se houver), testemunhas e quaisquer outros meios de prova **que comprovem a prestação do serviço**;

Parágrafo único. Os requerimentos protocolados após o prazo fixado neste decreto serão objeto de análise, em momento oportuno, e a critério da Administração Pública, porém não antes de finalizado o trâmite daqueles realizados no prazo;

Art. 4º. Após transcorrido o prazo para o protocolo do Requerimento, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana analisará o pedido e as provas juntadas, emitindo sua decisão no prazo de até 10 dias (dez) úteis;

Art. 5º. Com a Decisão da Administração Pública, a parte poderá intentar contra a Decisão proferida, através da interposição de Recurso Administrativo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, em respeito aos Princípios



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

da Ampla Defesa e do Contraditório, o qual será objeto de análise;

Parágrafo único. O Recurso Administrativo interposto será apreciado no prazo de até 10 dias (dez) úteis;

Art. 6º. Finalizadas as etapas anteriores, a Secretaria Municipal de Finanças realizará o levantamento dos valores a serem pagos aos prestadores de serviços autônomos, referente ao mês de dezembro de 2020;

Parágrafo único. O Poder Executivo, após apuração e levantamento dos valores, encaminhará Projeto de Lei à Câmara de Vereadores do Município de Bom Jesus do Itabapoana, a fim de que lhe seja autorizado realizar os pagamentos;

Art. 7º. Após aprovação do projeto de lei e respectiva publicação da lei, tratada no artigo anterior, o Poder Executivo emitirá Decreto regulamentando o cronograma e forma do pagamento aos prestadores habilitados na forma do presente decreto, conforme planejamento realizado Pela Secretaria Municipal de Finanças e disponibilidade financeira.

Art. 8º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Itabapoana, 06 de maio de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr. Prefeito de Bom Jesus do Itabapoana - RJ
Sr. Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo

REQUERIMENTO

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil: _____, portador(a) do RG nº: _____, CPF nº: _____, residente e domiciliado(a): _____;

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, o pagamento referente aos serviços prestados como Autônomo (RPA) em favor dessa Prefeitura, entre os dias: _____ e _____ do mês de dezembro de 2020, na Secretaria Municipal _____, serviços prestados de _____, setor _____, no valor de R\$ _____ (numeral e extenso), conforme cópia de documentos pessoais e comprovantes dos serviços prestados em anexo.

Acrescento ainda as seguintes informações:

Limitado ao exposto, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Bom Jesus do Itabapoana - RJ, ____ de _____ de 2021.

Requerente

Testemunha do serviço prestado (1):

Nome: _____;

CPF: _____, Telefone: () _____;

Assinatura: _____;

Testemunha do serviço prestado (2):

Nome: _____;

CPF: _____, Telefone: () _____;

Assinatura: _____;

Observação: As testemunhas deverão ser, preferencialmente, os Secretários ou aqueles ocupantes de cargos equivalentes, e, um Servidor Efetivo da Municipalidade.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, ciente, portanto, o declarante e as testemunhas que em caso de falsidade, ficarão sujeitos às sanções criminais, civis e administrativas na legislação própria.

INSTRUÇÕES AO REQUERIMENTO

1. Deverão ser anexadas ao Requerimento cópia dos seguintes documentos:

- 1.1 - RG;
- 1.2 - CPF;
- 1.3 - PIS;
- 1.4 - Carteira Funcional (profissionais que possuam);
- 1.4 - Fotos (se houver);
- 1.5 - Quaisquer outros meios de provas que comprovem o serviço prestado;

2. Prazo e locais para retirada do Modelo de Requerimento: **12 de maio de 2021 a 27 de maio de 2021:**

- 2.1 - Na Sede da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento;
- 2.2 - No site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ.

3. Data para protocolo do Requerimento preenchido juntamente com os documentos: **12 de maio a 02 de junho de 2021:**

- 2.1 - Na Sede da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento, ou;
- 2.2 - através do e-mail: regularizacaorpa@bomjesus.rj.gov.br.

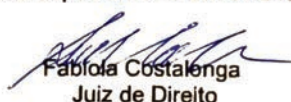
NORMATIVA INTERNA - PAGAMENTO RPA (DEZEMBRO/2020)

1. O Requerimento poderá ser retirado fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou obtido através do site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana entre os dias 12 de maio a 27 de maio de 2021;
 - 1.1- Em caso de dúvidas, os requerentes deverão procurar ajuda na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento dos horários compreendidos entre 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta feira.
2. A Prefeitura de Bom Jesus do Itabapoana receberá os Requerimentos impreterivelmente dos dias 12 de maio a 02 de junho de 2021. Requerimentos protocolados ou enviados fora desses dias não serão analisados;
 - 3.1 - O Requerimento juntamente com a documentação comprobatória, deverá ser protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou através do e-mail: regularizacaoarpa@bomjesus.rj.gov.br, até o prazo máximo do dia 05 de abril de 2021, respeitando o horário do Item 1.1, caso presencial.
3. Após o prazo para o protocolo do Requerimento, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana analisará o pedido e as provas juntadas, emitindo decisão no prazo de até de 10 (dez) dias úteis.
4. Com a Decisão da Administração Pública, a parte poderá intentar contra a Decisão proferida, Recurso Administrativo no prazo de 15 (quinze) dias, em respeito aos Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, o qual será objeto de análise.
5. Finalizado o Procedimento Administrativo, a Secretaria Municipal de Finanças realizará o levantamento dos valores a serem pagos aos prestadores de serviços autônomos, referente ao mês de Dezembro de 2020.
6. Chegando ao valor total de pagamento que deverá ser realizado aos profissionais, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei a Câmara de Vereadores do Município de Bom Jesus do Itabapoana, para que se autorize o pagamento de toda a quantia levantada.
7. Após autorização daquela Casa Legislativa, o Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana emitirá novo Decreto onde modulará a forma de pagamento aos profissionais deferidos, conforme planejamento e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Finanças.

Estado do Rio de Janeiro
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 Comarca de Bom Jesus de Itabapoana
 Cartório da 2ª Vara
 Avenida Olímpica, 478 Fórum CEP: 28360-000 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ e-mail:
 bji02vara@tjrj.jus.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Fabiola Costalonga - Juiz Titular do Cartório da 2ª Vara da Comarca de Bom Jesus de Itabapoana, RJ, FAZ SABER a quantos este edital virem e dele conhecimento tiverem, que por sentença deste Juízo nos autos da ação nº 0009639-80.2018.8.19.0010, foi decretada a Interdição de Cecília Pessanha da Silva - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Campos dos Goytacazes - RJ - Profissão: Aposentado - Estado Civil: Viúvo - Data de Nascimento: 06/11/1933 Idade: 87 - Filiação: Pai - Manoel Bento Pessanha Mãe - Olimpia Maciel da Costa - CPF: 068.840.487-19 - IFP/DETRAN: 80.935.450-9 Emissor: IFP/DETRAN - Endereço: Rua Bom Jesus do Norte, nº 62 - CEP: 28360-000 - Lia Marcia - Bom Jesus do Itabapoana - RJ, declarada pessoa com deficiência em situação de curatela, com limitação para exercer os atos previstos nos artigos 1767 a 1783 do Código Civil (privada de emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar e ser demandado e praticar, em geral, atos que não sejam de mera administração, sem auxílio do curador), mantendo incólumes os seus demais direitos políticos e civis. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, ao trabalho e ao voto, sendo-lhe nomeado(a) CURADOR(A) o(s) Sr.(a) Tereza Cristina da Silva Vargas - Nacionalidade Brasileira RJ Profissão: do Lar Data de Nascimento: 27/10/1956 Idade: 64 Filiação: Pai - Genyl Monteiro da Silva Mãe - Cecília Pessanha da Silva CPF: 090.286.047-07 IFP/DETRAN: 07.896.381-6 Emissor: IFP/DETRAN Endereço: Rua Jerônimo Monteiro, nº 63 - CEP: 29450-000 - Centro - Apicá - ES. Este edital será publicado por três vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Órgão Oficial. Bom Jesus do Itabapoana, trinta de abril de dois mil e vinte e um. Eu, Rogeria de Oliveira Zanon - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/21351, o subscrevo.


 Fabiola Costalonga
 Juiz de Direito



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do
 Itabapoana/RJ
 Coordenadoria de Licitações e Contratos

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 4499/2021 e autorizar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ 4.480,00 (Quatro mil e quatrocentos e oitenta reais) em favor da empresa **ALDAIR JOSE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n. 27.180.393/0001-19, para SERVIÇO DE PROPAGANDA VEICULAR PARA AMPLA DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID - 19 NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, conforme solicitação contida no termo de referência, cuja despesa ocorrerá a conta do PT 10.122.0001.2015.2015, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Ficha 508, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do inciso II, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 06 de maio de 2021.


 MARCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 SAAE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do SAAE de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 4593/2021 e autorizar o SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais) em favor da empresa **GERALDO JOSE CARDOSO OFICINA**, inscrita no CNPJ sob o n. **03.092.304/0001-14**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E CONFECÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER DIVERSAS ETAs DO MUNICÍPIO, conforme solicitação do Senhor Presidente, cuja despesa ocorrerá a conta do PT 17.512.0001.2059.2059, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do inciso II, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 04 de maio de 2021.


 JEHANN CARLOS ALESSANDRO COLETO ROCHA PADILHA
 PRESIDENTE DO SAAE



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

Processo n.º 2579/2021

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 26 de abril de 2021, nos termos da Lei n.º 10520/2002, Decretos Municipais n.º 646/2005 e n.º 1.227/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, homologou a(s) Ata(s) de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 004/2021, e que a(s) mesma(s) encontra(m)-se disponível em seu conteúdo total no site do município www.bomjesus.rj.gov.br.


PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

Processo n.º 2023/2021-FME

Torno público que o Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana, em 30 de abril de 2021, nos termos da Lei n.º 10520/2002, Decretos Municipais n.º 646/2005 e n.º 1.227/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, homologou a(s) Ata(s) de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 007/2021-FME**, e que a(s) mesma(s) encontra(m)-se disponível em seu conteúdo total no site do município www.bomjesus.rj.gov.br.


IVANA DOS SANTOS GOMES
Gestora do Fundo Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

Processo n.º 1926/2021-FMS

Torno público que o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana, em 30 de abril de 2021, nos termos da Lei n.º 10520/2002, Decretos Municipais n.º 646/2005 e n.º 1.227/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, homologou a(s) Ata(s) de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 002/2021-FMS**, e que a(s) mesma(s) encontra(m)-se disponível em seu conteúdo total no site do município www.bomjesus.rj.gov.br.


MÁRCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO

CORONA VÍRUS

ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DO COVID-19



1 Higienizar as mãos com água e sabão, e com álcool gel a 70%, sempre que necessário.



2 Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos sujas. Ao tossir ou espirrar use lenço descartável.



3 Evitar ir em locais com aglomeração de pessoas.



4 Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocadas com frequência.



5 Procurar atendimento médico imediato ao apresentar sinais e sintomas relacionados às doenças respiratórias e intestinais.

Viajantes, fiquem atentos aos sinais de gripe!



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE